E ADEQUAÇÃO DA SEDE DO 6º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, CITO A TRAV. SÃO FRANCISCO, Nº 86 - COMERCIO ENTRE AS AVENIDAS CRONGE DA SILVEIRA E LAMEIRA BITTENCOURT NA CIDADE DE BARCARENA, consoante às especificações dos Anexos I e II que se integram ao presente Edital, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo para conclusão da obra será de 90 (noventa dias) consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
6º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

Somente serão processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, parágrafo 1º, incisos I e VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, quando regularmente comprovado, e que venham impedir ou retardar a execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

As obras serão realizadas no regime de EXECUÇÃO INDIRETA, na modalidade EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O preço global contratado é de R$ ..... (..... .....).

CLÁUSULA SEXTA – DA MODALIDADE DE PAGAMENTO

O preço global contratado será pago através de medições quinzenais, compatibilizados com a Planilha Orçamentária, após vistoria e aceitação pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas deste Contrato correrão por conta dos seguintes elementos de despesa, suficientes ao pagamento dos serviços, constando no orçamento do 6º CRS/SESPA e estando livres e não comprometidos: Função Programática: 10.301.1311.62810000, Elemento de Despesa: 4490-51 e Fonte de Recurso: 0103, Plano Interno 000000RACRB.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral da obra ora contratada, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de partes da obra, sempre que haja consentimento prévio da **CONTRATANTE** que, posteriormente, poderá exigir a rescisão do subcontrato, sem qualquer ônus, se entender que a subcontratada está prejudicando ou poderá prejudicar a execução da obra, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de contratação. A subcontratação não gera ou estabelece vínculo de nenhuma natureza com a **CONTRATANTE** e não poderá exceder a 50% (cinqüenta por cento) do valor global da obra. Mesmo havendo subcontratação a **CONTRATADA** será a única responsável pela obra junto a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela **CONTRATANTE** processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA**, para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o conseqüente cancelado do Certificado de Registro Cadastral da Firma.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
6º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

No caso de atraso no inicio da obra, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades seguintes:

a) Advertência;

b) Multa variável de 2% a 10% do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da **CONTRATANTE**.

A multa que alude o subitem anterior não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SEAD – Secretaria de Estado de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação;

c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão-de-obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes.

A **CONTRATADA** deverá as suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes das obras serviços que, a juízo da fiscalização não tenham executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato.

A **CONTRATADA** providenciará a legalização da obra junto aos órgãos competentes, tais como CREA, Prefeitura, Previdência Social e outros, por sua conta e responsabilidade.

A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras um Livro de Ocorrência para anotações suas, e da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução das obras contratadas a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo fielmente observados os documentos do Contrato.

A fiscalização se efetivará no local das obras, ou nos locais de fabricação, quando necessário, por profissional de nível superior pertencente ao quadro funcional da **CONTRATANTE**.

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
6º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

Compete à fiscalização, desde a expedição da Ordem de Serviço até a aceitação definitiva da obra:

a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

b) Dar ciência a Divisão de Projetos e Acompanhamento de Obras da SESPA de ocorrência que possam levar à disposição de penalidades ou Rescisão de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização, ao considerar concluídas as obras comunicará o fato a Divisão de Projetos e Acompanhamento de Obras da SESPA, que providenciará a designação da Comissão de Recebimento, que lavrará o termo correspondente, a partir do qual poderá a SESPA dispor das mesmas.

Ficará a cargo da Comissão de Recebimento:

a) Lavrar e expedir o Termo de Recebimento quando concluída a obra nos exatos termos contratados;

b) Entendendo não oferecem as obras condições de aceitação plena o termo de verificação no qual serão caracterizados os vícios, defeitos e incorreções constatadas, e determinar o prazo para que os mesmos sejam sanados;

c) Decorrido o prazo fixado, a Comissão procederá à nova verificação objetivando o Termo de Recebimento, que somente será expedído quando as obras apresentarem as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

Fazem partes integrantes deste Contrato, o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

b) Na execução das obras serão empregados materiais de qualidade, bem como observada a melhor técnica;

c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificado a **CONTRATANTE,** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta e risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste **CONTRATO**;

d) A aceitação da obra não exonerará a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive, pelo prazo de 05 (cinco) anos a que alude o art. 618 do Código Civil.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
6º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelo **CONTRATANTE**, o Foro da Cidade de Barcarena, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, em forma de extrato, no D.O.E., no prazo de 10 (dez) dias contatos da data de sua assinatura nos termos da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSCRIÇÃO

Este Contrato foi transcrito às fls. ..... (.....) em livro próprio da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Barcarena (Pa),_____ de _____ de 2013.

_____

ALDACIR FERREIRA DE SOUZA
Diretor do 6º Centro Regional de Saúde/SESPA
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL
CONVITE N.º 001/6º CRS/SESPA /2013

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 0337/SESPA/6ª CRS, de 24/04/2013, da Diretora do 6º Centro Regional de Saúde, com publicação no Diário Oficial de 25/04/2013, sob o número 32384, representado pelo seu presidente, o Sr. DANIEL ANDRE LIMA LOPES, torna público que às 08:00 hs do dia 19/Agosto/2013, no auditório do 6º Centro Regional de Saúde, sito. na Trav. São Francisco nº 86, receberá, para posterior julgamento, os documentos de habilitação preliminar e propostas financeiras para o Convite 001/2013, tipo "**menor preço global**", que será regida pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e Lei Estadual n.º 5.416 de 11 de dezembro de 1987, naquilo que não conflitar com as disposições das duas primeiras, e pelas cláusulas e condições deste Edital.

I – OBJETO:

A licitação objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DO 6º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, CITO A TRAV. SÃO FRANCISCO, Nº 86 - COMÉRCIO NA CIDADE DE BARCARENA,** consoante às especificações dos Anexos I, II e III que se integram ao presente Edital, para todos os fins de direito.

II – HABILITAÇÃO:

2.1 **-** Para habilitação preliminar ao certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1- Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

2.1.2- Certidão Negativa de Débito - CND, com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

2.1.3- Certidão Negativa de Débito Trabalhista – Lei Trabalhista 12.440 de 07/07/2011.

2.1.4 – A firma deverá apresentar 02 (dois) atestados fornecidos por empresas jurídicas de direito público ou privado que comprovem ter a mesma executada serviços e obras compatíveis em características, com o objeto desta licitação.

2.1.5 – As firmas deverão apresentar o COMPROVANTE DE CADASTRO DO CONSELHO DE REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA, bem como situação de adimplência com o referido Conselho.

2.1.6 – Declaração firmada pela licitante que visitou o local onde serão executados os serviços, e tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

2.2 – Não poderão participar deste Convite, direta ou indiretamente, ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a ele necessário:

2.2.1 – O autor do projeto básico pessoa física ou jurídica;

2.2.2 – Servidor ou dirigente de Órgão ou da entidade contratante responsável pela licitação;

2.2.3 – Empresas constituídas em grupo ou consórcio;

2.2.4 – Firmas estabelecidas no mesmo endereço, ou que se façam representar pela mesma pessoa física ou jurídica ou distintamente por componente desta.

2.3 - Forma de Apresentação dos Documentos:

2.3.1- Os documentos deverão ser apresentados em qualquer processo de cópia junto ao original ou autenticada em cartório, ou ainda, publicado em Diário Oficial, devendo em qualquer caso estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL
CONVITE N.º 001/6º CRS/SESPA /2013

2.4 - Prazo de Validade dos Documentos:

Todos os documentos deverão conter seus prazos de validade. Para documentos que eventualmente não comportem prazo de validade, será considerado, excepcionalmente, o prazo de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua expedição, exceto os constantes no item 2.1.3.

III - CONTEÚDO DAS PROPOSTAS:

3.1 - As propostas deverão conter os seguintes documentos e informações:

3.1.1 – O resumo da proposta de preços deverá conter o preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, com declaração do prazo de validade da proposta que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura das propostas financeiras, bem como o prazo de execução dos serviços e obras, não sendo admitido reajustamento de qualquer natureza e a que título for;

3.1.2 – Apresentação do orçamento analítico detalhará os preços unitário e global, em real, sendo o preço global em algarismo e por extenso;

3.1.3 – As propostas apresentadas pelas firmas licitantes deverão ser preenchidas, contendo CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone para contato local;

3.1.4 – As propostas de preços e o orçamento analítico deverão, obrigatoriamente, serem apresentados em 02 (duas) vias, em papel timbrado da licitante, todas rubricadas e com assinatura na última folha, não podendo conter emendas, entrelinhas, rasuras, observações ou adendos.

Qualquer opção oferecida pela firma, que fuja das especificações contidas nos Anexos do Edital, não será levada em consideração durante o julgamento pela Comissão.

IV - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

4.1 - Os envelopes contendo a habilitação preliminar (Envelope A) e a proposta (Envelope B) serão apresentados à Comissão Permanente de Licitação, unicamente no dia, hora e local especificados no preâmbulo deste Edital.

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE